

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com <u>12</u> voto(s) Favoráveis e <u>02</u> voto(s) Contrários	
Em <u>10</u> / <u>11</u> / <u>2014</u>	

## REQUERIMENTO Nº 307/2014

Solicita informações sobre a comissão de licitação da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

  
Alexandre Rodrigo Soares  
MANDI  
2.º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que este Vereador tem sido procurado por munícipes que solicitam informações sobre a comissão de licitações da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Considerando que é dever precípua do Vereador fiscalizar os atos do Executivo.

Considerando finalmente que é dever do Prefeito, segundo o disposto no Inciso IV do Art. 94 da Lei Orgânica do Município de São Roque:

"IV atender às convocações, prestar esclarecimentos e informações e encaminhar documentos, no tempo e forma regulares, solicitados pela Câmara Municipal;"

Posto isto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1) Cópia do decreto ou portaria que formalizou a criação da atual comissão de licitações;

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

(Continuação do REQUERIMENTO Nº 307/2014)

2) Cópia da publicação do respectivo ato em veículo de comunicação responsável por informar os atos da Prefeitura;

3) Lista com integrantes da comissão, incluindo nome, local onde está lotado na Prefeitura, função na comissão e tipo de vínculo empregatício com o Executivo (Servidor Efetivo? Cargo em comissão?).

4) Informar se os mesmos recebem alguma bonificação por comporem a comissão.

4.1.) Caso sim, informar o valor recebido por cada componente e se o pagamento é feito mensalmente.

Salá das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 05 de novembro de 2014.

  
DONIZETE PLÍNIO ANTÔNIO DE MORAES  
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

PROTOCOLADO Nº CETSUR 05/11/2014 - 14:21:16 07293/2014  
/vto



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0846/2014 – GP

São Roque, 17 de Novembro de 2014.


*Assunto: Requerimento nº 307/2014, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.*

**Senhor Vereador Presidente,**

Em atenção ao requerimento acima em referência, eis anexa a manifestação do nosso Departamento de Administração.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
**PREFEITO**

**Exmo. Sr.**  
**Rafael Marreiro de Godoy**  
**Vereador Presidente**  
**Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

/sps.-

*Recebido  
19/11/14  
[Handwritten signature]*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 30/2014

São Roque, 14 de novembro de 2014

Assunto: resposta ao requerimento 307/14 de 05/11/2014

Prezado Senhor,

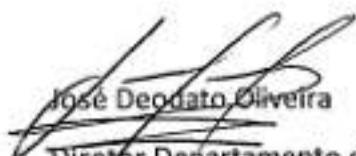
Em resposta ao requerimento 307/14 de 05/11/14, formulado pelo Sr. Donizete Plinio Antônio de Moraes, segue abaixo:

- 1) Cópia da portaria que formalizou a criação da atual comissão de licitação - portaria 191/14- segue copia anexa.
- 2) Cópia da publicação da portaria em jornal da economia em 01/03/14 - segue cópia anexa.
- 3) Lista com integrantes da comissão, incluindo nome, local onde está lotado na prefeitura, vínculo empregatício ( servidor efetivo? Cargo em comissão?)

nome	Função comissão	Local onde está lotado	Efetivo ou em comissão
Jessica Aline Costa Monteiro	Presidente	Compras	Efetivo
Claudio de Oliveira	Membro	Compras	Cargo em comissão
Anabel do Fetal Gomes Neto	Membro	Compras	Efetivo
David Alves Silveira	Membro	Compras	Efetivo
Jose Eduardo Pinheiro Lima	Membro	Compras	Cargo em comissão
Antônio Paulino de Oliveira Junior	Membro	Compras	Cargo em comissão
Adriano Souza Silva	Membro	Compras	Cargo em comissão

- 4) Informar se os mesmos recebem alguma bonificação: conforme portaria 50% do nível V
- 5) O valor recebido por cada componente é R\$ 609,04.

Atenciosamente,



José Decidato Oliveira

Diretor Departamento de Administração

Ilmo Sr.

Donizete Plinio Antônio de Moraes  
Vereador  
Câmara Municipal de São Roque



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA N.º 191/14**

De 12 de março de 2014

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o estipulado no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1 - **DESIGNAR** para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, fazendo jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V, a partir desta data:

- **Presidente:** Jessica Aline Costa Monteiro

**Membros:** Claudio de Oliveira

Anabel do Fetal Gomes Neto

David Alves Silveira

José Eduardo Pinheiro Lima

Antonio Paulino de Oliveira Junior

Adriano Souza Silva

2 - Como suplente do Presidente fica designado o membro Claudio de Oliveira para o exercício de tal função.

3 - Fica revogada a Portaria n.º 1.296, de 4 de outubro de 2013.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
PREFEITO

PUBLICADA EM 12 DE MARÇO DE 2014, NO GABINETE DO PREFEITO  
/ap.-

<b>Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque</b>  <b>SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO</b>	CLIPPING 2014			
	Jornal	Edição	Página	Data
	Jornal da Economia, Cad.C	777	C09	01/03/2014

(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/01/13 a 31/12/13, a partir de 24 de março de 2014. 2 - AUTORIZANDO que por ocasião das férias os 15 (quinze) dias restantes sejam convertidos em abono pecuniário. 3 - AUTORIZANDO a primeira parcela da gratificação natalina (13º salário), conforme § 1º do art. 40 da Lei 2.209/94. - (PORT. 184/14); Instaurando Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor DORIVAL APARECIDO VIEIRA PIRES, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. 2. O Processo será conduzido pela seguinte Comissão Processante Disciplinar nos termos dos Títulos IV e V, da Lei 2.209/94: Ricardo Francisco de Camargo, Claudio Roberto Devoglio e Katia Regina Ferreira. 3. Os trabalhos da Comissão serão presididos pelo primeiro servidor, que designará o secretário. 4. Fica concedida, aos servidores designados, uma gratificação equivalente a 50% do nível V, como previsto no inciso VIII do art. 39 da Lei 2.209/94, alterado pela Lei 2310 de 08/05/96, por todo o trabalho a ser realizado durante a condução do processo administrativo disciplinar, que deverá ser concluído em 60 (sessenta) dias. 5. O servidor acusado poderá tomar ciência do inteiro teor das acusações a ele imputados e demais fatos relatados e atos processuais, através de exame do processo de nº 20.223/2013, cuja vista lhe é franqueado pela Comissão Processante Disciplinar, na Sala de Reunião do Departamento Jurídico da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo nº 966, Bairro do Taboão, em horário de expediente. 6. Cumpra-se na forma da Lei. - (PORT. 185/14); Instaurando Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor ANTONIO FONSECA LEME, ocupante do cargo de Vigia Porteiro, do quadro de pessoal estatutário da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. 2. O Processo será conduzido pela seguinte Comissão Processante Disciplinar nos termos dos Títulos IV e V, da Lei 2.209/94: Wagner dos Santos Prestes, Olga França Dias e Ariovaldo Henrique da Costa. 3. Os trabalhos da Comissão serão presididos pelo primeiro servidor, que designará o secretário. 4. Fica concedida, aos servidores designados, uma gratificação equivalente a 50% do nível V, como previsto no inciso VIII do art. 39 da Lei 2.209/94, alterado pela Lei 2310 de 08/05/96, por todo o trabalho a ser realizado durante a condução do processo administrativo disciplinar, que deverá ser concluído em 60 (sessenta) dias. 5. O servidor acusado poderá tomar ciência do inteiro teor das acusações a ele imputados e demais fatos relatados e atos processuais, através de exame do processo de nº 17.785/2013, cuja vista lhe é franqueado pela Comissão Processante Disciplinar, na Sala de Reunião do Departamento Jurídico da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo nº 966, Bairro do Taboão, em horário de expediente. 6. Cumpra-se na forma da Lei. - (PORT. 186/14); Designando a composição da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO, que passará a ter a seguinte constituição: Presidente: Estela Cristina Parra Secretária: Samantha Aparecida de Meira Membros: Dircelene Segura Santos Wilson de Moraes Rosa Filho Helen do Nascimento Campilongo Carlos Henrique Gaspri Josefa Maria dos Santos Felix. 2 - Atribuir aos membros da comissão à gratificação a que se refere o inciso VIII, parágrafo único, do art. 39 da Lei 2.209/94 alterada pela Lei 2310 de 08/05/96, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V. 3- Fica revogada a Portaria 1.408, de 2 de setembro 2013. - (PORT. 189/14); DESIGNANDO os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções equipe de apoio e/ou pregoeiro nas licitações denominadas pregão fazendo jus à gratificação a que se refere o inciso VIII do art. 39 da Lei 2.209/94 alterado pela Lei 2310 de 08/05/96, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V, a partir de 12 de março de 2014: Cláudio de Oliveira - pregoeiro e elemento de apoio; Adni Milena Modesto - elemento de apoio; Adriano Souza Silva - pregoeiro e elemento de apoio; Jessica Aline Costa Monteiro - pregoeira e elemento de apoio; Antonio Carlos Vieira - elemento de apoio; Umberto Cássio Perone - elemento de apoio; Antonio Paulino de Oliveira Junior - pregoeiro e elemento de apoio, Valdir Lázaro de Rossi - elemento de apoio; Gilmar Anastácio da Silva - elemento de apoio; 2 - O Prefeito designará o pregoeiro e a equipe de apoio para o desenvolvimento e a condução de cada licitação na modalidade de pregão. 3 - Fica revogada a portaria 87, de 6 de fevereiro de 2014. - (PORT. 190/14); DESIGNANDO para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, fazendo jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V, a partir de 12 de março de 2014. Presidente: Jessica Aline Costa Monteiro; Membros: Claudio de Oliveira Anabel do Fetal Gomes Neto; David Alves Silveira; José Eduardo Pinheiro; Antonio Paulino de Oliveira Junior; Adriano Souza Silva. 2 - Como suplente do Presidente fica designado o membro Claudio de Oliveira para o exercício de tal função. 3 - Fica revogada a Portaria n.º 1.296, de 4 de outubro de 2013. - (PORT. 191/14); AUTORIZANDO a servidora municipal MARIA DAUTA DE BARROS JESUS, portadora da Cédula de Identidade nº 18.446.053-0, Professor de Ensino Fundamental I, lotada no Departamento de Educação - DE, a entrar em gozo de licença para tratar de assuntos particulares, a partir desta data, conforme faculta o art. 66 da Lei 2.209, de 1º/2/1994, pelo prazo de 2 (dois) ano consecutivo, sem remuneração. - (PORT. 192/14); INCORPORANDO à remuneração da servidora LETICIA ARIANE COSTA GOMES, portadora da Cédula de Identidade RG n. 33.861.681-0, Secretário de Escola, matrícula n.º 8454, a partir da data abaixo discriminada, as gratificações de que trata a Lei n.º 2.801, de 23 de outubro de 2003, de conformidade com as especificações constantes do seguinte quadro: